

36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

Documento de Formalização da Demanda 11/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE MATERIAL	02/12/2026 00:00	160130	IVAN DA SILVA PINHEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Material Permanente			

2. Justificativa de Necessidade

1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de atingir os Objetivos Estratégicos (OE) do Plano de Gestão do 36º BI Mec, em especial o OE-4 (Aprimorar a Gestão e a Capacidade Administrativa) e o OE-5 (Melhorar a Infraestrutura Interna e os PNR do Batalhão). A aquisição de material permanente é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de suporte, além de contribuir para a melhoria contínua da infraestrutura da Organização Militar (OM).
2. A substituição de materiais inservíveis ou defasados é uma medida prioritária para manter as atividades do batalhão em pleno funcionamento. A utilização de equipamentos em estado precário ou obsoletos pode comprometer a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, além de gerar custos adicionais com manutenções corretivas e reparos constantes.
3. A aquisição de novos materiais permanentes visa:
 1. Garantir a efetividade das atividades operacionais e administrativas.
 2. Promover o uso racional dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais.
 3. Assegurar a segurança e o bem-estar dos militares e servidores civis.
 4. Preservar e valorizar o patrimônio público, contribuindo para a modernização e a sustentabilidade das instalações.
 5. Mobiliatar setores com deficiência.
4. A garantia de um ambiente de trabalho adequado é fundamental para a realização das atividades e o bem-estar dos militares. No entanto, alguns setores do batalhão enfrentam deficiências de mobiliário e equipamentos, o que impacta diretamente a eficiência e a qualidade do trabalho, além de poder afetar a saúde e a segurança dos profissionais.
5. A aquisição de mobiliário e equipamentos adequados visa:
 1. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e produtivo.
 2. Reduzir o risco de lesões e desconforto causados pela falta de mobiliário ergonômico.
 3. Melhorar a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas.
 4. Promover a valorização dos militares e servidores, contribuindo para a motivação e o engajamento.
 5. Mobiliatar os setores novos.
6. Com a mecanização do 36º BI Mec, novos setores foram criados para atender às demandas operacionais e administrativas. No entanto, esses setores necessitam de mobiliário e equipamentos adequados para operar de forma eficiente e produtiva.
7. A aquisição de material permanente para os novos setores visa:
 1. Garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nesses setores.
 2. Evitar atrasos e dificuldades causados pela falta de recursos adequados.

3. Assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
8. A adequação dos alojamentos dos militares é uma medida essencial para garantir melhores condições de moradia e bem-estar aos profissionais responsáveis pela segurança e defesa do país. A falta de mobiliário e equipamentos adequados pode gerar desconforto, prejudicar a saúde e comprometer a qualidade do trabalho prestado.
9. A aquisição de material permanente para os alojamentos visa:
 1. Proporcionar um ambiente confortável, seguro e saudável para o descanso e o relaxamento dos militares.
 2. Reduzir o estresse e a fadiga, contribuindo para a saúde física e mental dos profissionais.
 3. Promover a valorização dos militares, aumentando a motivação e o engajamento.
10. A necessidade de equipar os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) funcionais justifica-se pela importância de fornecer condições adequadas de moradia para os militares e servidores públicos. A falta de mobiliário e equipamentos adequados pode prejudicar o bem-estar dos ocupantes e gerar custos adicionais com manutenções corretivas.
11. A aquisição de material permanente para os PNR visa:
 1. Garantir moradias confortáveis, seguras e bem equipadas.
 2. Assegurar o direito dos militares a uma moradia digna, conforme previsto em lei.
 3. Reduzir custos com manutenções e reparos frequentes.
12. Os hotéis de trânsito militares são essenciais para proporcionar hospedagem adequada aos militares em deslocamento por missões, treinamentos ou outras necessidades operacionais. A falta de mobiliário e equipamentos adequados pode comprometer o descanso e o bem-estar dos profissionais.
13. A aquisição de material permanente para os hotéis de trânsito visa:
 1. Garantir hospedagens confortáveis e seguras para os militares em trânsito.
 2. Contribuir para a saúde e a capacidade operacional dos profissionais.
 3. Reduzir custos com manutenções corretivas e substituições frequentes.
14. A necessidade de equipar seções específicas com materiais permanentes justifica-se pela importância de fornecer os recursos adequados para o pleno funcionamento de suas atividades. A falta de equipamentos específicos pode prejudicar a qualidade e a eficiência do trabalho realizado, afetando diretamente os serviços prestados.
15. A aquisição de material permanente para essas seções visa:
 1. Proporcionar condições de trabalho seguras e eficientes.
 2. Reduzir o tempo gasto na realização de tarefas e aumentar a produtividade.
 3. Melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
16. A Seção de Manutenção (Sec Mnt) desempenha um papel crucial na preservação e conservação das instalações do batalhão. A falta de equipamentos e materiais específicos pode comprometer a qualidade e a eficiência das manutenções preventivas e corretivas.
17. A aquisição de material permanente para a Sec Mnt visa:
 1. Garantir a realização de manutenções de forma ágil e eficiente.
 2. Preservar a infraestrutura do batalhão, prolongando a vida útil das instalações.
 3. Reduzir custos com reparos emergenciais e substituições prematuras.
18. Os bens a serem adquiridos são considerados “comuns”, conforme previsto no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois atendem a especificações usuais de mercado e possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
19. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de contratações frequentes, conforme o inciso I do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O SRP garante economicidade, transparência e eficiência na aquisição dos materiais permanentes.
20. A aquisição de material permanente é uma medida estratégica para o 36º BI Mec, visando garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas, melhorar a infraestrutura da OM e promover o bem-estar dos militares e servidores. A presente demanda foi elaborada com base em critérios técnicos e no

planejamento estratégico da OM, alinhando-se às diretrizes de economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Armários e estantes			1,00	14.860,00	14.860,00
2	Componentes de equipamentos para refrigeração e ar condicionado			1,00	2.972,00	2.972,00
3	Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas			1,00	2.229,00	2.229,00
4	Edificações pré-fabricadas e portáteis			1,00	5.200,42	5.200,42
5	Enceradeiras e aspiradores de pó			1,00	1.114,50	1.114,50
6	Equipamento de ar condicionado			1,00	52.010,00	52.010,00
7	Equipamento para controle de pragas, doenças e geadas			1,00	2.066,10	2.066,10
8	Equipamento para impressão, duplicação e encadernação			1,00	1.857,50	1.857,50
9	Equipamento para preparação do solo			1,00	5.201,00	5.201,00
10	Equipamento para projeção fotográfica			1,00	5.944,00	5.944,00
11	Equipamento para refrigeração			1,00	29.720,00	29.720,00
12	Equipamentos de iluminação elétrica manual e portátil			1,00	1.515,05	1.515,05
13	Equipamentos de lavanderia e lavagem a seco			1,00	5.944,00	5.944,00
14	Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais			1,00	2.972,00	2.972,00
15	Equipamentos e instalações para saneamento ambiental			1,00	5.201,00	5.201,00
16	Equipamentos não autopropulsionado para movimentação de materiais			1,00	17.689,94	17.689,94
17	Equipamentos para combate a incêndio			1,00	11.145,00	11.145,00
18	Equipamentos para conserto de calçados			1,00	4.829,50	4.829,50
19	Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos			1,00	6.687,00	6.687,00
20	Equipamentos para gravação e reprodução de som			1,00	3.715,00	3.715,00
21	Equipamentos para montagem de andaime e formas de concreto			1,00	2.229,00	2.229,00
22	Equipamentos para purificação de água			1,00	6.515,00	6.515,00
23	Ferramentas manuais acionadas por força motriz			1,00	2.972,00	2.972,00
24	Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz			1,00	652,83	652,83
25	Fonógrafos, rádios e televisores de tipo doméstico			1,00	18.575,00	18.575,00
26	Instrumentos para medição de tempo			1,00	3.610,53	3.610,53
27	Itens diversos			1,00	11.145,00	11.145,00
28	Máquinas de contabilidade e de calcular			1,00	371,50	371,50
29	Máquinas de furar e abrir roscas			1,00	1.857,50	1.857,50
30	Máquinas para trabalhos em borracha e plástico			1,00	2.001,42	2.001,42
31	Materiais a granel para acondicionamento e embalagem			1,00	14.860,00	14.860,00
32	Mobiliário doméstico			1,00	23.738,11	23.738,11
33	Mobiliário para escritório			1,00	14.860,00	14.860,00
34	Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares			1,00	2.342,68	2.342,68
35	Mobiliários diversos e acessórios			1,00	49.755,33	49.755,33
36	Produtos diversos não metálicos			1,00	4.670,74	4.670,74
37	Sistema de sinalização de tráfego e trânsito			1,00	6.687,00	6.687,00
38	Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança			1,00	2.972,00	2.972,00
39	Tapeçarias, cortinas e persianas			1,00	7.430,00	7.430,00
40	Utensílios comerciais e domésticos diversos			1,00	1.347,33	1.347,33
41	Ventiladores, circuladores de ar e ventoinhas			1,00	14.860,00	14.860,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RICARDO PEPATO
ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.